
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 041, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Programa de Regularização Fundiária Social - Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Loteamento Carolina/Liberdade, deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal n. 13.465/17; e

CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ – PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Pernambuco – ARIPE, bem como deste Município;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art. 6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal nº 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes a cidadania;

CONSIDERANDO que parte do solo urbano do Município não conta com imóveis regulares, inviabilizando a segurança jurídica e a efetivação de políticas de promoção de moradia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana – Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb – S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado LOTEAMENTO COROLINA/LIBERDADE, localizado no bairro da Liberdade, no município da Água Preta/PE.

Art. 2º A instauração do processo administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação de REURB-S, conforme art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos de Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de interesse Social – REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal.

Art. 4º O processo administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Urbana, instituída pela Portaria Conjunta nº 021/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa de área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Água Preta/PE, 09 de março de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

MICAELA DE MELO FERREIRA
Secretária de Administração

VALDSON LUIS DE LIMA SILVA
Secretário de infraestrutura e transporte

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CCE897D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/04/2023. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>